



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.270 DE 09 DE JUNHO DE 2025

“SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)”.

AILTON DE SÁ ROSA, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto do Art. 50º, inciso IV da Lei orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 2.780 de 09 de junho de 2025, **DECRETA.**

Art. 1º - É suplementado a nível de rubrica, as seguintes dotações do orçamento em execução:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
07.02.10.301.101.2.053	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 350.000,00

Total.....R\$ 350.000,00

Art. 2º - Os créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelas reduções das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0003.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
05.02.15.452.0013.1.012	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.000,00
05.03.15.452.0014.2.024	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
05.03.15.452.0019.2.025	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
05.03.15.452.0019.2.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
06.01.12.361.0022.2.031	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 5.000,00
06.02.12.361.0023.2.034	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 30.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
06.05.12.361.0027.2.044	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
06.08.13.391.0029.1.125	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.000,00
06.08.13.391.0029.2.050	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
06.09.27.812.0030.2.051	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.000,00
06.09.27.813.0036.2.101	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
06.09.27.813.0036.2.101	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
06.09.27.813.0036.2.101	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
08.01.20.608.0031.1.134	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 19.500,00
08.01.20.608.0032.2.063	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
08.03.18.542.0034.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
09.01.02.62.0003.2.071	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 7.000,00
09.01.02.62.0003.2.071	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 3.500,00
10.01.23.695.0035.2.073	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00
11.02.08.244.201.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00
12.01.28.845.0007.0.001	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 5.000,00

Total.....R\$ 350.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA/RS, EM 09 DE JUNHO DE 2025

AILTON DE SÁ ROSA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em, 09 de Junho de 2025

Marcelo Fernandes Mondadori

Secretário Municipal da Administração

